



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP Nº 003/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, com sede na Av. Santo Antônio, 245 - Centro, Santo Antônio do Leverger - MT, 78180-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.XXX.555/0001-12, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 27.XXX.336/0001-19, com sede Rua do Pequi 71 A – Bairro Poção, Cuiabá/MT, CEP. 78015-565, neste ato representado por sócio administrador, RAPHAEL ARAÚJO GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.041-06, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO :** O objeto desta ata é o *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS destinados a atender ATENÇÃO BÁSICA com base na lista da REMUME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MEI , por um período de 12 (doze) meses”, por um período de 12 (doze) meses.*

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de **P.E 003/2025** e seus anexos.

§3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do P.E 003/2025 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Edital **P.E 003/2025** partes integrante desta Ata.

**CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A aquisição com suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento *medicamentos para atenção básica* durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COD TRIBUNAL	MARCA	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	306513-8	PRATI DONADUZZI	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	170606-3	EMS/RMS	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
4	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	10329-2	HIPOLABOR/RMS	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
6	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	AMPOLA	325064-4	HIPOLABOR/RMS	3000	R\$ 4,59	R\$ 13.770,00
7	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	308190-7	HIPOLABOR/RMS	1000	R\$ 13,35	R\$ 13.350,00
8	ÁGUA PARA INJECAO	AMPOLA	306547-2	EQUIPLEX/RMS	15.000	R\$ 0,62	R\$ 9.300,00
9	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	172787-7	PRATI DONADUZZI	15.000	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
10	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	15514-4	GEOLAB/RMS	5000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
11	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	316204-4	EMS/RMS	3000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
12	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	309746-3	PRATI DONADUZZI	15.000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
13	AMBROXOL 3MG/ML	FRASCO	320063-9	FARMACE/RMS	5000	R\$ 4,55	R\$ 22.750,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

14	AMBROXOL 6MG/ML	FRASCO	320064-7	FARMACE/ RMS	10.000	R\$ 5,10	R\$ 51.000,00
15	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	306721-1	GEOLAB/ RMS	45.000	R\$ 1,58	R\$ 71.100,00
16	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA	0011543	HIPOLABOR	2000	R\$ 4,61	R\$ 9.220,00
18	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	46288-8	PRATI	80.000	R\$ 0,97	R\$ 77.600,00
19	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	306747-5	GEOLAB/ RMS	100.000	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
20	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	306753-0	EMS/RMS	140.000	R\$ 0,52	R\$ 72.800,00
23	AZITROMICINA 40MG/ML	FRASCO	0015097	PHARLAB/ RMS	5000	R\$ 13,99	R\$ 69.950,00
24	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	328222-8	PHARLAB/ RMS	30.000	R\$ 2,53	R\$ 75.900,00
25	BENZILPENICILINA 1,200,000UI	AMPOLA	270612	TEUTO/RMS	5500	R\$ 13,48	R\$ 74.140,00
29	BROMOPRIDA 4MG/ML	FRASCO	310820-1	PRATI	5000	R\$ 5,90	R\$ 29.500,00
30	BUDESONIDA 32MCG	FRASCO	326166-2	EMS/RMS	3000	R\$ 17,33	R\$ 51.990,00
31	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	306861-7	GEOLAB/ RMS	100.000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
35	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	315272-3	EMS/RMS	100.000	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00
36	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	311116-4	EMS/RMS	100.000	R\$ 0,24	R\$ 24.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

38	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	306902-8	TEUTO	20.000	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
39	CEFTRIAXONA SODICA 1G	AMPOLA	00010780	ABL/RMS	5000	R\$ 12,75	R\$ 63.750,00
40	CETOCONAZOL 20MG/G	BISNAGA	314058-0	HIPOLABOR	5000	R\$ 4,02	R\$ 20.100,00
41	CETOPROFENO 50MG/ML	AMPOLA	00025572	HIPOLABOR	10000	R\$ 3,94	R\$ 39.400,00
43	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPOLA	310660-8	HYPOFARMA	3000	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00
46	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	306971-0	PRATI	70.000	R\$ 1,00	R\$ 70.000,00
47	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	316168-4	EMS/RMS	10.000	R\$ 6,25	R\$ 62.500,00
48	CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDO	306983-4	UNIÃO QUIMICA	10.000	R\$ 1,93	R\$ 19.300,00
53	CLORETO DE SODIO 9%	AMPOLA	288606-5	EQUIPLEX	6000	R\$ 2,94	R\$ 17.640,00
56	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI/G+0,1G/G	BISNAGA	306993-1	CRISTALIA	3500	R\$ 21,83	R\$ 76.405,00
59	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	AMPOLA	307037-9	UNIÃO QUIMICA	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
60	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	FRASCO	314117-9	FARMACE	3000	R\$ 3,69	R\$ 11.070,00
61	DEXAMETASONA 1MG/G	BISNAGA	307045-0	PRATI	10.000	R\$ 2,22	R\$ 22.200,00
62	DEXAMETASONA 4MGML	AMPOLA	178915-5	HYPOFARMA	20.000	R\$ 1,77	R\$ 35.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

65	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	389456-8	HIPOLABOR	10.000	R\$ 3,29	R\$ 32.900,00
66	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	307048-4	GEOLAB	100.000	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
69	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML	AMPOLA	314127-6	HYPOFARMA	30.000	R\$ 1,56	R\$ 46.800,00
70	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMPRIMIDO	307062-0	BELFAR	100.000	R\$ 0,41	R\$ 41.000,00
71	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3MG/ML+5MG/ML+100MG/ML+100MG/ML	AMPOLA	316392-0	COSMED	6500	R\$ 11,80	R\$ 76.700,00
72	DIPIRONA SODICA 50MG	FRASCO	327933-2	FARMACE	20.000	R\$ 1,83	R\$ 36.600,00
73	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	AMPOLA	00010227	FARMACE	40.000	R\$ 1,44	R\$ 57.600,00
74	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 250MG+10MG	COMPRIMIDO	328994-0	BELFAR	80.000	R\$ 0,39	R\$ 31.200,00
75	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 333,4MG/ML+6,67MG/ML	FRASCO	331158-9	HIPOLABOR	5000	R\$ 7,09	R\$ 35.450,00
76	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMPOLA	310976-3	HYPOFARMA	2000	R\$ 7,80	R\$ 15.600,00
78	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	341611-9	LEGRAND	25.000	R\$ 2,74	R\$ 68.500,00
79	DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	311001-0	CRISTALIA	1000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

80	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	347177-2	GEOLAB	5000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
83	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	316138-2	HIPOLABOR	100.000	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
84	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	322588-7	HIPOLABOR	240.000	R\$ 0,30	R\$ 72.000,00
85	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	309744-7	HIPOLABOR	2000	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00
87	ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMPOLA	308288-1	HIPOLABOR	10.000	R\$ 1,61	R\$ 16.100,00
88	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA4MG/ML+500MG/ML	AMPOLA	316391-1	HIPOLABOR	10.000	R\$ 2,39	R\$ 23.900,00
89	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	314077-6	GEOLAB	170.000	R\$ 0,45	R\$ 76.500,00
90	ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	307213-4	UNIÃO QUIMICA	1000	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
97	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	346297-8	EMS/RMS	5000	R\$ 2,71	R\$ 13.550,00
101	FUROSEMIDA40MG	COMPRIMIDO	316778-0	NEOQUIMICA	350.000	R\$ 0,21	R\$ 73.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

103	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	316894-8	GEOLAB	180.000	R\$ 0,40	R\$ 72.000,00
104	GLICAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	0008221	EMS/RMS	180.000	R\$ 0,44	R\$ 79.200,00
105	GLICOSE 50%	AMPOLA	308146-0	ISOFARMA	5000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
106	GLUCONATO DE CALCIO 10%	AMPOLA	0007253	ISOFARMA	2000	R\$ 2,32	R\$ 4.640,00
109	HEPARINA SODICA 5000UI/ML	AMPOLA	308102-8	HIPOLABOR	5000	R\$ 11,48	R\$ 57.400,00
110	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	316641-4	CRISTALIA	5000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
112	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	308106-0	TEUTO	6000	R\$ 6,04	R\$ 36.240,00
113	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	00026477	BLAU	6000	R\$ 4,20	R\$ 25.200,00
115	IBUPROFENO 50MG/ML	FRASCO	316766-6	GEOLAB	15000	R\$ 4,95	R\$ 74.250,00
116	IPRATROPIO 0,25MG/ML	FRASCO	314981-1	HIPOLABOR	5000	R\$ 2,34	R\$ 11.700,00
117	ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO	324258-7	EMS/RMS	5000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
118	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	318045-0	EMS/RMS	15000	R\$ 0,69	R\$ 10.350,00
119	LACTULOSE 667MG/ML	FRASCO	308872-3	HIPOLABOR	8000	R\$ 6,22	R\$ 49.760,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

123	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/G	BISNAGA	308295-4	CRISTALIA	2000	R\$ 5,46	R\$ 10.920,00
124	LIDOCAINA 20MG/ML	AMPOLA	00023272	HIPOLABOR	5000	R\$ 3,39	R\$ 16.950,00
125	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 2%+1/50.000	AMPOLA	0007259	HIPOFARMA	5000	R\$ 15,30	R\$ 76.500,00
126	LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	329290-8	PRATI	10.000	R\$ 2,67	R\$ 26.700,00
127	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	334427-4	GEOLAB	100.000	R\$ 0,44	R\$ 44.000,00
128	MEROPENEM 1G	AMPOLA	307377-7	BLAU	2500	R\$ 27,00	R\$ 67.500,00
129	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	316749-6	PRATI	400.000	R\$ 0,18	R\$ 72.000,00
130	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	324344-3	HIPOLABOR	15000	R\$ 0,58	R\$ 8.700,00
131	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	316788-7	HIPOLABOR	100.000	R\$ 0,32	R\$ 32.000,00
132	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO	316789-5	BELFAR	5000	R\$ 2,38	R\$ 11.900,00
133	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA	316790-9	ISOFARMA	10.000	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

135	METOPROLOL 1MG	AMPOLA	427321-4	CRISTALIA	3000	R\$ 16,60	R\$ 49.800,00
136	METRONIDAZOL 100MG/G	BISNAGA	329373-4	PRATI	5000	R\$ 8,36	R\$ 41.800,00
137	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	316647-3	PRATI	50.000	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
141	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5MG/G+250UI/G	AMPOLA	316952-9	PRATI	25000	R\$ 3,05	R\$ 76.250,00
142	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	318295-9	CIMED	100.000	R\$ 0,69	R\$ 69.000,00
143	NIMESULIDA 50MG/ML	FRASCO	318296-7	EMS/RMS	20.000	R\$ 2,30	R\$ 46.000,00
144	NISTATINA 25.000UI/G	BISNAGA	318320-3	PRATI	8000	R\$ 9,50	R\$ 76.000,00
146	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML	AMPOLA	319617-8	HYPOFARMA	1000	R\$ 24,73	R\$ 24.730,00
147	NOREPINEFRINA + HEMITARTARATO 2MG/ML	AMPOLA	00010996	HYPOFARMA	2000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
149	OLEO DE GIRASSOL	FRASCO 50G	171559-3	NUTRIEX	3000	R\$ 25,70	R\$ 77.100,00
150	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	320134-1	GEOLAB	250.000	R\$ 0,26	R\$ 65.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

151	OMEPRAZOL 40MG	AMPOLA	307837-0	BLAU	5000	R\$ 10,62	R\$ 53.100,00
152	ONDANSETRONA 2MG/ML	AMPOLA	319670-4	HIPOLABOR	5000	R\$ 1,69	R\$ 8.450,00
153	ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMIDO	324355-9	GEOLAB	70.000	R\$ 1,05	R\$ 73.500,00
156	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO	319704-2	NATULAB	10.000	R\$ 1,87	R\$ 18.700,00
157	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	319706-9	HIPOLABOR	400.000	R\$ 0,14	R\$ 56.000,00
158	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	319708-5	PRATI	300.000	R\$ 0,22	R\$ 66.000,00
160	PERMETRINA 10MG/ML	FRASCO	337899-3	PRATI	5000	R\$ 2,69	R\$ 13.450,00
162	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	328741-6	HIPOLABOR	5000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
163	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	319663-1	CRISTALIA	100.000	R\$ 0,42	R\$ 42.000,00
164	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	319669-0	HIPOLABOR	3000	R\$ 3,92	R\$ 11.760,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

165	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	319844-8	HIPOLABOR	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
167	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - COMPOSIÇÃO SÓDIO + GLICOSE + POTÁSSIO + CLORETO + CITRATO 75MMOL/L+75MMOL/L+20MMOL/L+65MM OL/L+10MMOL/L	SACHE	322966-1	NATULAB	50.000	R\$ 1,17	R\$ 58.500,00
169	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	342609-2	HIPOLABOR	20.000	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
171	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% , 500 ML	BOLSA	0007327	EQUIPEX	10.000	R\$ 7,48	R\$ 74.800,00
172	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5% , 500 ML	BOLSA	00010599	EQUIPEX	6000	R\$ 7,92	R\$ 47.520,00
173	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5% 250ML	BOLSA	00010598	EQUIPEX	6000	R\$ 5,54	R\$ 33.240,00
174	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - SORO MANITOL 20%	BOLSA	0008092	EQUIPEX	1000	R\$ 10,16	R\$ 10.160,00
175	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - SORO RINGER 500 ML	BOLSA	00010055	EQUIPEX	6000	R\$ 7,95	R\$ 47.700,00
176	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	BOLSA	0007324	EQUIPEX	6000	R\$ 8,83	R\$ 52.980,00
177	SORO - SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	BOLSA	00011007	EQUIPEX	5000	R\$ 5,27	R\$ 26.350,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

180	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	320154-6	BELFAR	100.000	R\$ 0,42	R\$ 42.000,00
182	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	320044-2	BELFAR	300.000	R\$ 0,20	R\$ 60.000,00
184	SUXAMETONIO 100MG	AMPOLA	308729-8	BLAU	2000	R\$ 25,98	R\$ 51.960,00
185	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMPOLA	320660-2	HIPOLABOR	2000	R\$ 1,62	R\$ 3.240,00
186	TENOXICAM 20MG	AMPOLA	0009778	CRISTALIA	5000	R\$ 9,64	R\$ 48.200,00
187	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	0011425	HIPOLABOR	100.000	R\$ 0,36	R\$ 36.000,00
188	TIMOLOL 0,5%	FRASCO	0023319	NEOQUIMICA	1000	R\$ 3,01	R\$ 3.010,00
189	TOBRAMICINA 3MG/ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	319611-9	GEOLAB	7.000	R\$ 9,50	R\$ 66.500,00
193	VANCOMICINA 1G	AMPOLA	308626-7	ABL	2000	R\$ 15,01	R\$ 30.020,00

§1º. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

**CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA:** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**CLÁUSULA IV – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:** A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

- I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição das cestas básicas, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

<b>PMSAL</b>
Fis. _____
Rub. _____

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objetoaw2 , pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

**CLÁUSULA V – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela CONTRATANTE, para acompanhamento e fiscalização dos serviços mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

**CLÁUSULA VIII - DA RESCISAO:** - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

**CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigorará por 12 meses poderá ser prorrogado de acordo com a Lei 14133/2021.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital e seus anexos, que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fis. _____
Rub. _____

- IV. Tiver presentes razões de interesse público.
- V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Santo Antônio de Leverger/MT.

Pelo decurso do seu prazo de vigência;

- I. Se não restarem fornecedores registrados;
- II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

**CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO:** O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial.

**CLÁUSULA XIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fis. _____
Rub. _____

conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA XV – UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:**

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.2. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

15.3. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

15.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

15.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

<b>PMSAL</b>
Fls. _____
Rub. _____

15.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA XVI- DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Santo Antônio de Leverger/MT, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, 15 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**  
Prefeitura de Santo Antônio de Leverger/MT  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
CNPJ: 27.XXX.336/0001-19  
Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: